Rio de Janeiro, 14 de agosto de 2025.

À

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

GIE

A/c Sr. Bruno Luna

Ref: Relatório do Trimestral de FIDC

Prezados Senhores,

Em atendimento ao disposto no artigo 27, §3º do Anexo II da Instrução CVM Nº 175, de 02 outubro de 2023, encaminhamos relatório trimestral:

DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL - 2º TRIMESTRE DE 2025

META FLORESTAL BELTERRA FIAGRO IS – DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 53.147.924/0001-81

Procedimentos realizados e resultado da verificação do lastro dos Direitos Creditórios

Quanto aos Direitos Creditórios vencidos e/ou substituídos no trimestre em questão, o Custodiante informou que não houve títulos inadimplidos ou substituídos.

Informações sobre à origem, existência e exigibilidade do registro dos direitos creditórios

Os Direitos Creditórios são oriundos de CPR Financeiras emitidas pela Devedora, adquiridas diretamente pelo Fundo, como credor original, ou por meio de cessão de crédito ou endosso, conforme o Item 5, subitem 5.32, do Regulamento.

Considerando a inexistência de novas aquisições para o Trimestre em referência, não houve nenhum novo registro. No entanto, destaca-se que todas as CPR-Fs adquiridas pelo Fundo estão regularmente registradas.

Informações sobre os procedimentos de cobrança de Direitos Creditórios

As informações sobre os mecanismos e procedimentos de cobrança dos direitos creditórios estão descritas no Item 8, do Regulamento.

Para o Trimestre em referência, não foram ajuizadas ações judiciais de cobrança ou propostas medidas administrativas, judiciais ou arbitrais envolvendo a classe de cotas do Fundo.

Informações sobre precatórios federais adquiridos pelo Fundo

Nos termos do Regulamento do Fundo e seu(s) respectivo(s) Apêndice(s) não houve a aquisição de precatórios federais pelo Fundo, bem como não há classe destinada ao público em geral.

Por fim, o Gestor, através de seu Relatório Trimestral, nos termos do Art. 27, § 3º, da RCVM 175 prestou as Informações contidas no Anexo I, quanto aos itens a seguir:

Atenciosamente,

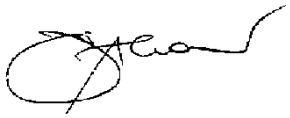

José Alexandre Costa de Freitas

Diretor designado

ANEXO I – Relatório do Gestor

(página deixada intencionalmente em branco)

Docusign Envelope ID: DEEA2FE6-A3DA-47DA-9E24-5789D985C5A9

FIDC Belterra

Informações Trimestrais do Gestor

Art. 27, §3º, inciso II, Anexo Normativo II, Resolução CMV nº 175

2º Trimestre • 2025

Docusign Envelope ID: DEEA2FE6-A3DA-47DA-9E24-5789D985C5A9

META FLORESTAL BELTERRRA FIAGRO IS – DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ 53.147.924/0001-81

2º Trimestre • 2025

Elaborado em 29/07/2025

Em apoio ao cumprimento, pela Administradora, do Art. 27, inciso V, alíneas c) e d), do Anexo Normativo II, da Resolução CVM nº 175, e em cumprimento ao §3º do referido dispositivo, a **Régia Capital,** na qualidade de Gestora do **META FLORESTAL BELTERRRA FIAGRO IS – DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA,** referente ao período acima citado, informa que:

1) Ações Judiciais • Art. 27, inciso V, alínea c)

Quanto ao *"eventual ajuizamento de ação judicial de cobrança ou propositura de processo administrativo, judicial ou arbitral envolvendo a classe de cotas"*:	Não aplicável.
Quanto à *"indicação do percentual do patrimônio envolvido e em risco"*:	Não aplicável.

2) Informações do Gestor • Art. 27, inciso V, alínea d)

§3º, inciso I ***"os efeitos de eventual alteração na política de***	Não aplicável.

Este material foi elaborado pela **Régia Capital** em caráter meramente informativo, não devendo reproduzido sem a previa expressa autorização da **Régia Capital**.

Docusign Envelope ID: DEEA2FE6-A3DA-47DA-9E24-5789D985C5A9

investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos":		
§3º, inciso II ***"em relação aos originadores que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre":***	*a) critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais;*	A concessão do crédito foi feita baseada na compreensão da capacidade de execução da implementação dos sistemas florestais que envolvem: - Track record na implementação de sistemas agroflorestais - Equipe técnica especializada e com experiência em implementação de manejo sustentável - Elaboração de modelagem financeira de alta precisão para orientar a execução da implementação - Capacidade de mobilização de capital confessional para redução de risco para investidores comerciais;
	b) eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais;	Não aplicável.
§3º, inciso III ***" eventuais alterações nas***	Não aplicável.	

Este material foi elaborado pela **Régia Capital** em caráter meramente informativo, não devendo reproduzido sem a previa expressa autorização da **Régia Capital**.

Docusign Envelope ID: DEEA2FE6-A3DA-47DA-9E24-5789D985C5A9

garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios":		
§3º, inciso IV ***" forma como se operou a cessão dos direitos creditórios, incluindo":***	*a) descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito, se houver;*	Não aplicável.
	b) indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de direitos creditórios;	Cessão realizada em caráter definitivo.
§3º, inciso V ***"impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira":***	Não aplicável.	
§3º, inciso VI ***"condições de alienação, a qualquer título, de direitos creditórios, incluindo":***	*a) momento da alienação (antes ou depois do vencimento);*	Não aplicável.
	b) motivação da alienação;	Não aplicável.
§3º, inciso VII ***" impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da***	O impacto no patrimônio líquido, sem novas originações e cessão de direitos creditórios, será de redução, dado o regime de amortização de caixa que o fundo segue.	

Este material foi elaborado pela **Régia Capital** em caráter meramente informativo, não devendo reproduzido sem a previa expressa autorização da **Régia Capital**.

Docusign Envelope ID: DEEA2FE6-A3DA-47DA-9E24-5789D985C5A9

originação ou cessão de direitos creditórios":	
§3º, inciso VIII ***"informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer eventos que acarretem na liquidação ou amortização antecipada de direitos creditórios":***	Em 04/2025, ocorreu o reperfilamento dos pagamentos de juros e principal, com carência de seis meses. Esse evento alterou o fluxo de pagamento originalmente previsto. De qualquer forma, não houve evento de vencimento antecipado. Somente houve impacto no prazo final dos direitos creditórios, adicionando-se seis meses aos DCs.

Assinado por: Roberto Vaimberg 763A2208D14043C...
DocuSigned by: D2286497E732452...

Este material foi elaborado pela **Régia Capital** em caráter meramente informativo, não devendo reproduzido sem a previa expressa autorização da **Régia Capital**.